



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1722/2008.

MENSAGEM: 79 DE 2008.

LIDO EM: 04/08/2008.

TOTAL DE PÁGINAS: 09.

ASSUNTO:- Autoriza a Doação de Áreas a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná e Autoriza a firmar convênio e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 04/09/2008.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 07/09/2008, DOMINGO, SOB O Nº 5.433.

Ofício de Encaminhamento no dia 04/09/2008 sob o nº 423/2008/DAB.

LEI Nº 1.552/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Mensagem nº 079/08.

Sarandi, 09 de julho de 2008.

Senhor Presidente,
Nobres pares:

Encaminhamos a apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a efetuar doação dos imóveis que especifica a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná e a firmar Convênio.

Informamos que os referidos imóveis serão utilizados para a edificação de casas populares pela COHAPAR (Companhia de Habitação do Paraná) a serem destinados a famílias de baixa renda do Município de Sarandi.

Outrossim, solicitamos seja a matéria deliberada em Regime de Urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente,

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL PRZYBYLSKI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi – Paraná.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

09 JUL 2008

EXPEDIENTE - LIBRO

04 AGO 2008





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Projeto de Lei

1722/08

*APROVADO EM 25.08.2008
POR OVAR - 1 - 1/2008*

Súmula: Autoriza a Doação de Áreas a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná e Autoriza a firmar Convênio e da outras providencias.

*APROVADO EM 04.09.2008
POR OVAR - 1 - 1/2008*

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, dispensada a concorrência pública, a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.592.807/0001-22, áreas de terras abaixo relacionadas situadas dentro do perímetro urbano do Município, para a construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.

Jardim Universal

Ordem	Quadra	Lote
01	16	25
02	22	05
03	22	08
04	23	13
05	28	16
06	31	09
07	31	11
08	31	18
09	32	12
10	32	17
11	32	22
12	45	12

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



13	46	05
14	46	11
15	46	12
16	74	06
17	74	10
18	74	12
19	74	18

Parque Residencial Bom Pastor

Ordem	Quadra	Lote
20	27	12
21	27	13
22	27	14
23	27	15
24	27	16
25	28	07
26	28	15
27	28	16
28	31	05
29	31	06
30	31	07
31	31	13
32	31	15

Jardim Nova Independência I Parte

Ordem	Quadra	Lote
33	49	04
34	55	08
35	58	14

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Jardim Nova Independência II Parte

Ordem	Quadra	Lote
36	80	07
37	80	12
38	80	18
39	80	22
40	80	23
41	80	24
42	80	25
43	80	26
44	81	05
45	81	08
46	81	13
47	81	16
48	81	19
49	81	20
50	81	25
51	81	26
52	82	20
53	83	11
54	83	16
55	85	18
56	85	19
57	85	24
58	87	12
59	87	19
60	87	21
61	87	23

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, para construção de unidades habitacionais, nas áreas descritas no artigo 1º desta lei.

Art. 3º. Durante o período de construção das unidades habitacionais e até que sejam transferidas aos seus efetivos beneficiários, não haverá incidência de tributos municipais sobre as mesmas, sendo que após, concluídas

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



as unidades, poderão se enquadrar na Lei Complementar Municipal 70/01 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º. A COHAPAR terá o prazo de 12 (doze) meses para a edificação das casas, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 5º. Em caso de não cumprimento do disposto no artigo anterior, a posse e propriedade dos imóveis será revertida sem qualquer ônus ao Município de Sarandi.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrario, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de julho de 2008.


Aparecido Farias Spada
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1722/2008.

Cilas Souza Morais,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para examinar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1722/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a Doação de Áreas a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná e Autoriza a firmar Convênio e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colegiado Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2008.

Cilas Souza Morais,
Relator

Pelas Conclusões:

Valdir da Silva,
Presidente

Antonio da Cunha,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1722/2008.
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1722/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a Doação de Áreas a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná e Autoriza a firmar Convênio e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Coleto Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do
mês de agosto do ano de 2008.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

João Lara Vieira,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

188/08

Requerimento Nº _____

Apresentado em 04 / 09 / 2008

Às _____ horas

(a) - Funcionário Responsável _____

Seção de Expediente _____

Rejeitado em ____ / ____ / ____

Aprovado em 04 / 09 / 2008

Indeferido em ____ / ____ / ____

Deferido em ____ / ____ / ____


Atendido - Ofício Nº XXXXXXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 1722/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a Doação de Áreas a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná e Autoriza a firmar Convênio e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2008.


Valdir da Silva,
Vereador – Autor

